

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 10.014.768/0001-78



ARLINDO SCHULZ, nacionalidade brasileira, nascido em 29/03/1964, casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 501.162.239-87, Carteira de Identidade nº 1.243.381, órgão expedidor SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Sálvio Cunha, 190, Bairro dos Estados, Indaial, SC, CEP nº 89087-018, Brasil.

DJONATA RODRIGO SCHULZ, nacionalidade brasileira, nascido em 05/01/1989, solteiro, comerciante, CPF nº 075.532.489-75, Carteira de Identidade nº 5.358.273-0, órgão expedidor SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Sálvio Cunha 190, Bairro dos Estados, Indaial, SC, CEP nº 89087-018, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204135359, com sede na Rua Sálvio Cunha, 190, Sala 01, Bairro dos Estados, Indaial, SC, CEP nº 89087-018, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.014.768/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Primeira. Retira-se da sociedade o sócio **DJONATA RODRIGO SCHULZ**, detentor de 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda. O sócio **DJONATA RODRIGO SCHULZ** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ARLINDO SCHULZ**, da seguinte forma: vende neste ato 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **ARLINDO SCHULZ**, com 8.000(oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ARLINDO SCHULZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81500001413183

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2025 Data dos Efeitos 14/02/2025

Arquivamento 20259231932 Protocolo 259231932 de 14/02/2025 NIRE 42204135359

Nome da empresa PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214882530948122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4jW0xP1p92fK8g&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50116223987-ARLINDO SCHULZ|07553248975-DJONATA RODRIGO SCHULZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 10.014.768/0001-78

Cláusula Quarta. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quinta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Indaial - SC.

Cláusula Sexta. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adota o nome empresarial de **PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que é regida por este instrumento, considerando a faculdade do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Sálvio Cunha, 190, Sala 01, Bairro dos Estados, Indaial, SC, CEP nº 89087-018.

Cláusula Terceira: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, comércio varejista de madeira e artefatos, ferragens e ferramentas e de materiais de construção.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15 de julho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quantidade de Quotas	Percentual	Valor
Arlindo Schulz	8.000	100%	R\$ 8.000,00
Total	8.000	100%	R\$ 8.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Req: 81500001413183

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2025 Data dos Efeitos 14/02/2025

Arquivamento 20259231932 Protocolo 259231932 de 14/02/2025 NIRE 42204135359

Nome da empresa PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214882530948122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 10.014.768/0001-78

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ARLINDO SCHULZ**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo

Req: 81500001413183

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2025 Data dos Efeitos 14/02/2025

Arquivamento 20259231932 Protocolo 259231932 de 14/02/2025 NIRE 42204135359

Nome da empresa PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214882530948122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 10.014.768/0001-78

inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Terceira: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **empresa de pequeno porte**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Indaial-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Indaial, 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO SCHULZ

DJONATA RODRIGO SCHULZ

Req: 81500001413183

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2025 Data dos Efeitos 14/02/2025

Arquivamento 20259231932 Protocolo 259231932 de 14/02/2025 NIRE 42204135359

Nome da empresa PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214882530948122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/02/2025



259231932

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
PROTOCOLO	259231932 - 14/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204135359
CNPJ 10.014.768/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2025
SOB N: 20259231932

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259231932

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07553248975 - DJONATA RODRIGO SCHULZ - Assinado em 13/02/2025 às 16:37:52

Cpf: 50116223987 - ARLINDO SCHULZ - Assinado em 14/02/2025 às 08:53:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/02/2025 Data dos Efeitos 14/02/2025

Arquivamento 20259231932 Protocolo 259231932 de 14/02/2025 NIRE 42204135359

Nome da empresa PINTINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214882530948122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

17/02/2025